



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LIDO NA SESSÃO DO DIA 26 / 08 / 04 Art 1º P. 1º - P. 1º

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 24 DE AGOSTO DE 2004

“Altera o Quadro de Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima, constante do Anexo da Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima, estabelecido pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar de conformidade com o ANEXO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de agosto de 2004.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima